

LEI  $N^{\circ}$  483, DE 04 DE JULHO DE 2003.

Dispõe sobre a criação da APA - Área de Proteção Ambiental do Pontal do Rio Itiquira com o Rio Correntes e dá outras providencias

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

- **Art. 1**° Fica criado no Municipio de Itiquira MT., a Área de Proteção Ambiental do Pontal do Rio Itiquira com o Rio Correntes com 200.000 Ha 0000m2, conforme memorial Descritivo e Mapa, anexos I e II, partes integrantes desta Lei.
- ${\bf Art.~2^{\circ}}$  Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Itiquira- Mt., 04 de Julho de 2003.

Ondanir Bortolini Prefeito Municipal